



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

AVENIDA CORONEL DOMICIANO, 92 - Centro

FONE: (0xx12) 3101-1333/3101-1244 - FAX: (0xx12) 3101-2692

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

**LEI Nº 2.280, DE 03 DE JANEIRO DE 2018**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018”**

Autoria: **Executivo Municipal**

O Senhor **EDSON MENDES MOTA**, Prefeito Municipal de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2018, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 84.324.535,00 (oitenta e quatro milhões trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais) e fixa a Despesa da seguinte forma: Câmara Municipal de Cachoeira Paulista R\$ 3.127.669,00 (três milhões cento e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais) e para a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista R\$ 81.196.866,00 (oitenta e um milhões cento e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e seis reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>1- Receita</b>	
<b>1.1 – Receitas Correntes</b>	
Receita Tributária	R\$ 16.903.795,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.000.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 316.300,00
Receita de Serviços	R\$ 87.800,00
Transferências Correntes	R\$ 66.583.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 483.400,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 85.374.795,00</b>
<b>Dedução da Receita Corrente</b>	
FUNDEB	-R\$ 7.863.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**

AVENIDA CORONEL DOMICIANO, 92 - Centro

FONE: (0xx12) 3101-1333/3101-1244 - FAX: (0xx12) 3101-2692

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

<b>Total de Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 77.511.295,00</b>
<b>1.2 - Receitas de Capital</b>	
Alienação de Bens	R\$ 300.000,00
Transferências de Capital	R\$ 6.513.240,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.813.240,00</b>
Receitas Correntes	R\$ 77.511.295,00
Receitas de Capital	R\$ 6.813.240,00
<b>Total das Receitas</b>	<b>R\$ 84.324.535,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Funções:

<b>Funções</b>	<b>Valores</b>
01 - Legislativa	R\$ 3.127.669,00
04 - Administração	R\$ 8.233.400,00
06 - Segurança Pública	R\$ 410.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 2.343.880,00
10 - Saúde	R\$ 17.178.926,00
12 - Educação	R\$ 30.364.560,00
13 - Cultura	R\$ 505.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 8.076.850,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 2.020.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 288.750,00
26 - Transporte	R\$ 5.073.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 1.052.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 4.950.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 700.000,00
<b>Valor Orçado</b>	<b>R\$ 84.324.535,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**

AVENIDA CORONEL DOMICIANO, 92 - Centro

FONE: (0xx12) 3101-1333/3101-1244 - FAX: (0xx12) 3101-2692

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

**Art. 4º** - A Despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes dessa lei:

<b>2- Despesas</b>	
<b>2.1 – Despesas Correntes</b>	
Pessoal e encargos sociais	R\$ 41.991.734,00
Outras despesas correntes	R\$ 30.732.640,00
<b>Total das Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 72.724.374,00</b>
<b>2.2 – Despesas de Capital</b>	
Investimentos	R\$ 8.398.100,00
Amortização/Refinamento da Dívida	R\$ 2.502.061,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.900.161,00</b>
<b>Reserva de contingência</b>	R\$ 700.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 84.324.535,00</b>

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º e 43º da Lei nº 4.320/64.

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II deste artigo, os créditos:

1 - Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 9% (nove por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

AVENIDA CORONEL DOMICIANO, 92 - Centro

FONE: (0xx12) 3101-1333/3101-1244 - FAX: (0xx12) 3101-2692

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

2 - Abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta lei.

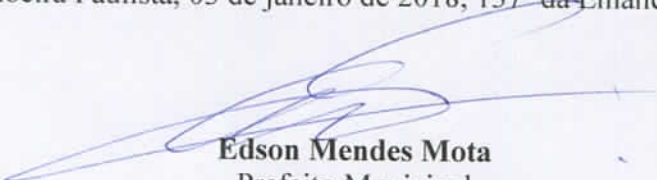
IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

V - Reservar, até o limite de 10% (dez por cento) da subvenção prevista para a Associação Beneficente São José, conforme previsto no Anexo VI, Função 10, Subfunção 302, Programa 0026, Ação 2099, para pagamento de dívidas e rescisões trabalhistas.


VI - Reservar, até o limite de 1% (um por cento) do valor previsto para Pessoal e Encargos Sociais, conforme Anexo II, código 3.1, para cumprimento das obrigações com as referências dos funcionários.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira Paulista, 03 de janeiro de 2018, 137º da Emancipação do Município.

  
**Edson Mendes Mota**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria desta Prefeitura Municipal.  
Registrada em Livro próprio. Data Supra.

  
**Emiliana Fernandes da Silva**  
Secretária Municipal de Governo e Planejamento